

INSTITUTO LATINO-AMERICANO PARA CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
COPEN - COORDENAÇÃO PARA ASSUNTOS DE PESQUISA E ENSINO
CSI - CENTRO SOCIAL DE IDIOMAS
Segundo Portaria CD-ILACED nº. 001/2021

EDITAL Nº. 002/2021
PROCESSOS DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA NOS CURSOS
DE LÍNGUAS DO CENTRO SOCIAL DE IDIOMAS PARA O
SEGUNDO SEMESTRE DE 2021.

Avenida Aluizio da Silva Gomes, 50 - Granja dos Cavaleiros - Macaé - RJ
Cidade Universitária de Macaé | Email: ilaced.osc@gmail.com
Junho de 2021

PROCESSOS DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA NOS CURSOS DE LÍNGUAS DO CENTRO SOCIAL DE IDIOMAS PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2021.

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO SOCIAL DE IDIOMAS DE MACAÉ (CSI-Macaé) do Instituto Latino-Americano para Ciência, Educação e Desenvolvimento, com sede à Avenida Aluizio da Silva Gomes, nº. 50, Granja dos Cavaleiros, Macaé-RJ, nomeada pela Portaria CD-ILACED nº. 001/2021, no uso de suas atribuições, torna público o edital para os processos de inscrição, seleção e matrícula visando o preenchimento das vagas dos cursos de línguas oferecidos ao público em geral, no segundo semestre de 2021, mediante normas presentes neste edital e em demais editais de retificação que se mostrarem necessários no decorrer do processo.

1. Das Informações Gerais

1.1 O CSI é um laboratório de pesquisa de abordagens para ensino de idiomas, em funcionamento desde de 2019 e tem como objetivo promover a democratização ao acesso do estudo de idiomas que normalmente tem elevado custo no ensino privado, além de atingir inovações nas técnicas de ensino de línguas.

1.2 Todo atendimento do CSI será feito pela página do ILACED na rede social Instagram: @ilaced. Como o projeto opera sem financiamento público e sem doações privadas, sempre se buscará a medida mais econômica para seu funcionamento.

1.3 O CSI oferece cursos organizados em níveis com duração semestral nas seguintes opções: Espanhol, Inglês, Francês, Latim, Libras e Russo.

1.4 Os candidatos devem observar os pré-requisitos para ingresso nos cursos listados a seguir:

- a) Ser alfabetizado
- b) Ter mais de 14 anos

c) Estar de acordo com os itens deste edital

1.5 O CSI oferecerá suas vagas por meio deste edital que fixa as normas de inscrição, seleção e matrícula de candidatos aos cursos nas opções oferecidas, reservando-se o direito de não preencher todas as vagas oferecidas, assim como o de não oferecer algum dos níveis dos cursos referidos no item 1.3, por qualquer motivo que se entenda necessário.

1.6 O presente processo de inscrição e seleção de candidatos aos cursos oferecidos pelo CSI será realizado nos termos deste edital e sob a supervisão e administração da Coordenação do CSI, auxiliada pela Direção do ILACED, com os fins de gerência e organização;

1.7 Os candidatos interessados em cursar o **NÍVEL INICIAL** de qualquer língua terão acesso às vagas oferecidas pelo curso por meio da seleção que adotará por critério a **ORDEM DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**, e os candidatos interessados em cursar os **DEMAIS NÍVEIS** dos cursos oferecidos, por meio de **RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA** ou de **NIVELAMENTO**;

1.8 O CPF é o documento de referência para a realização de todas as etapas previstas neste edital e é vedada a participação de qualquer interessado brasileiro que não possua CPF próprio. Candidatos estrangeiros poderão participar das etapas previstas neste edital com o número do seu passaporte, somente se não possuírem CPF próprio;

1.9 A disponibilização de links será realizado na página de facebook do Coletivo #VEM com o endereço <<https://www.facebook.com/VEMColetivo/>>, assim como no instagram @ilaced e @coletivovem, além do sítio www.ilaced.org;

1.10 Todos os cursos oferecidos pelo CSI se dão na modalidade presencial e as aulas serão lecionadas por associados ao CSI, sendo tutores de notório saber, pré-avaliados pela coordenação do projeto;

1.11 Não serão dadas informações referentes aos resultados das etapas por telefone, ou por qualquer outro meio que não seja o e-mail de convocação, portanto é responsabilidade unicamente do candidato digitar o seu endereço de correio eletrônico corretamente no campo adequado no momento da inscrição.

1.12 O CSI compromete-se a disponibilizar ao menos uma turma no nível para o qual haja no mínimo 15 alunos aprovados no semestre anterior, sem, no entanto, estar obrigado que a mesma seja aberta no dia e horário de preferência dos cursistas;

1.13 A Coordenação do CSI, no uso de suas atribuições administrativas e para otimizar os recursos disponíveis, reserva-se o direito de realocar alunos em turmas diferentes de sua inscrição inicial, sem alterar seu dia ou horário de curso, sem consulta prévia;

1.14 O CSI também poderá utilizar suas redes sociais e, em especial, o perfil no Instagram para divulgação de informações, no endereço eletrônico <https://www.instagram.com/ilaced/>, e na página do Facebook do Coletivo #VEM <https://www.facebook.com/VEMColetivo>.

2. Do Cadastro Inicial

2.1 Candidatos interessados em qualquer curso oferecido pelo CSI deverão acessar o link divulgado pelos canais oficiais do ILACED, dentro do período estabelecido na divulgação, para fazer a matrícula no site do ILACED, www.ilaced.org/matriculas.

2.2 O estudante deve realizar um cadastro de inscrição para cada idioma pretendido, sabendo que cada matrícula ensejará um pagamento de uma taxa.

2.3 Só poderá realizar o Cadastro Inicial o candidato brasileiro que possuir CPF próprio, ou pessoas de outras nacionalidades utilizando seu passaporte, sendo vedado o uso de CPF ou passaporte de terceiros para a realização de

cadastro.

2.4 A identificação de irregularidade na realização da inscrição ou o uso de informações inverídicas ocasionará a eliminação do candidato este processo seletivo e de distribuição de vagas ou a perda da matrícula, sem devolução de quaisquer valores pagos;

2.5 É obrigatório informar um endereço de e-mail e um telefone de contato no momento do preenchimento do Cadastro Inicial;

2.6 É de responsabilidade do candidato à vaga e dos estudantes do CSI a manutenção de seu cadastro atualizado. A atualização dos dados deve ser feita sempre que necessário por meio do site oficial do ILACED.

2.7 O Cadastro que for realizado será mantido por prazo indefinido no banco de dados do sistema do ILACEC, com o fim de registro e utilização para estudos futuros quanto as atividades do instituto.

2.8 Os cursos oferecidos pelo CSI destinam-se **somente a pessoas maiores de 14 anos**, configurando-se o item 2.4 deste edital, o caso de menores de 14 anos que informem ano de nascimento incorreto para conseguir realizar seu cadastro inicial.

3. Do Número de Turmas e de Vagas

3.1 A cada semestre o quantitativo de turmas será definido pelos coordenadores dos cursos oferecidos pelo CSI.

3.2 A divulgação do número de vagas oferecidas será feita semestralmente até o dia da seleção dos inscritos.

3.3 É reservado à coordenação do CSI a qualquer tempo ampliar o número de vagas ou reduzir caso existam vagas ociosas.

3.4 No caso de necessidade de aglutinamento de turmas para que se atinja o quórum mínimo necessário para o adimplemento dos gastos, o novo horário será escolhido de acordo com a disponibilidade do professor e do espaço físico onde as aulas serão realizadas.

4. Da Taxa de Matrícula e Reembolso

4.1 Os estudantes do CSI devem arcar, cada um, com uma taxa única semestral no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), a ser paga no ato da matrícula;

4.2 O valor arrecadado com o pagamento da Taxa de Matrícula do Módulo será utilizado, prioritariamente, para o pagamento das bolsas dos tutores que atuam junto ao CSI, para a manutenção e aquisição de equipamentos utilizados pelos bolsistas do CSI e para o aperfeiçoamento da formação dos membros do projeto, assim como qualquer necessidade oportuna. Qualquer sobra será incorporada ao caixa único do ILACED;

4.3 O pagamento da Taxa será feito no ato da matrícula pelos meios divulgados no e-mail de convocação.

4.4 **A Taxa de Matrícula não será devolvida em hipótese alguma**, à exceção de quando ocorrer o fechamento de uma turma por parte da administração dos cursos. Nesse caso, o estudante poderá solicitar a transferência para outra turma, desde que exista vaga, ou para outro idioma oferecido pelo CSI, sendo obrigatório que a transferência de turma ou de curso ocorra no mesmo semestre em que se deu o fechamento da turma;

4.5 Para solicitar o reembolso, nos termos do item 4.4 deste edital, o estudante deverá comparecer pessoalmente à secretaria do CSI para requerer formalmente, e por escrito, o reembolso, além de juntar a sua solicitação o original do comprovante de pagamento da referida taxa. Este será feito no

prazo de 40 dias úteis;

4.6 Não serão aceitos requerimentos, nos termos dos itens 4.4 e 4.7 deste edital, cujo requerente não tenha como comprovar o pagamento da Taxa de Matrícula do Módulo;

4.7 Após efetuado o pagamento da Taxa de Matrícula do Módulo, o candidato deve guardar o seu comprovante, se o pagamento for via cartão, e sua carteirinha, caso o pagamento seja em dinheiro, por todo o semestre em que estiver matriculado e, caso seja solicitado, o estudante deverá apresentá-los, à secretaria do CSI.

5. Da Renovação de Matrícula e sua confirmação

5.1 A Renovação de Matrícula deverá ocorrer a cada novo módulo através da apresentação dos documentos solicitados no e-mail de convocação e mediante o pagamento de nova taxa de matrícula.

5.2 A matrícula ou sua renovação deverá ser feita no dia indicado no e-mail de convocação. O não comparecimento na data estipulada para a matrícula poderá acarretar a perda da vaga.

6. Do Nivelamento

6.1 O Nivelamento é uma avaliação aplicada aos interessados que, dispondo de conhecimento prévio do idioma, desejarem ingressar em um nível mais avançado no curso em que pretende se matricular;

6.2 Não é permitido que os estudantes do CSI que foram reprovados no semestre anterior ao período de inscrição de que trata o presente edital façam nivelamento para o mesmo curso no qual não obtiveram aprovação;

6.3 O estudante aprovado no semestre anterior poderá, se desejar, realizar prova de nivelamento para o mesmo idioma em que se encontra matriculado para avançar de nível;

6.4 A matrícula dos estudantes nivelados estará condicionada à existência de vaga para o nível, dia e horário pretendidos pelo candidato;

6.5 Não há indicação de conteúdo programático para prova de nivelamento, pois esta abordará conteúdos com diferentes graus de dificuldade do idioma, podendo o candidato ser classificado para qualquer um dos níveis dos cursos do CSI, inclusive para o nível inicial;

6.6 O candidato interessado em realizar a prova de nivelamento deverá realizar um pagamento no valor de **R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)** através do site do Instituto ILACED, na opção constante na página de matrículas;

6.7 Não será aceito comprovante de depósito por meio de caixa eletrônico;

6.8 Em hipótese alguma haverá reembolso do valor depositado ou transferido nos termos deste edital, mesmo que o candidato não compareça à realização da prova de nivelamento;

6.9 No dia de realização da prova de nivelamento, o candidato deverá comparecer ao local indicado no e-mail de convocação, munido de RG, CPF e do comprovante impresso e original de depósito que deverá ser entregue ao responsável do projeto presente no dia da prova;

6.10 A prova terá a duração de 60 minutos;

6.11 Não será permitida a entrada de candidato (a) após o início de cada rodada de provas;

6.12 O resultado da prova será divulgado em até uma semana.

6.13 O candidato que for considerado apto a cursar um nível posterior ao inicial deverá realizar, no mesmo dia, sua matrícula para o curso e nível para o qual foi nivelado.

6.14 As provas feitas pelos candidatos não serão devolvidas;

6.15 Os pedidos de revisão e de vista de prova de nivelamento só serão aceitos se ocorrerem no mesmo dia da sua realização;

6.16 O candidato que não for considerado apto a um nível posterior ao inicial, poderá concorrer às vagas de nível inicial no período de vagas ociosas;

6.17 Não serão concedidas isenções de Semestralidade na etapa da Prova de Nivelamento;

6.18 Não necessariamente será oferecido nivelamento para todas as etapas dos cursos oferecidos no semestre;

7. Da inscrição e matrícula

7.1 Os cursos oferecidos pelo CSI destinam-se a qualquer pessoa maior de 14 anos e portadora de CPF próprio, ou de passaporte, no caso de estrangeiros que não possuam registro de CPF;

7.2 No período indicado nas divulgações realizadas nas páginas oficiais do ILACED, será disponibilizado o link do formulário e também pelo site www.ilaced.org para a realização de inscrições e matrícula. As vagas serão disponibilizadas de acordo com a ordem de matrícula. O link ficará disponível no período divulgado ou enquanto houver vagas.

7.3 Após a realização da inscrição, o candidato receberá um e-mail automático de confirmação, caso o e-mail não chegue nas 24 horas

subsequentes ao envio da inscrição, o estudante deverá entrar em contato com a administração do CSI.

7.4 O CSI enviará e-mail para informar se o candidato foi selecionado, devendo cada um acompanhar a divulgação dos resultados. A lista também poderá ser divulgada no site do CSI e por meio dos veículos oficiais nas redes sociais;

7.5 São cursos de nível inicial: LIBRAS I, Espanhol I, Francês I, RUSSO I, Grego I, Árabe I, Inglês I, Português Instrumental I, Latim I e Redação para concurso.

7.6 Será adotado critério de prioridade a partir da ordem de inscrição. A inscrição poderá ocorrer durante todo o período indicado no material de divulgação e o prazo poderá ser ampliado por mera deliberação dos gestores do projeto, permitindo que o maior número de interessados possa fazê-la;

7.7 Nesta etapa, o candidato poderá se inscrever para quantos cursos tiver interesse. É necessário realizar uma inscrição por idioma pretendido;

7.8 Terminado o prazo de inscrições, o CSI homologará as que foram aceitas, contatando os selecionados para realizar a matrícula.

7.9 A inscrição não garante a vaga do candidato. Este será matriculado somente se for selecionado e convocado nos termos desse edital;

7.10 Os candidatos que já forem estudantes do CSI e que estiverem interessados em um segundo curso poderão realizar solicitação de matrícula, presencialmente na secretaria do CSI, no período de vagas ociosas, ou participar do procedimento normal de inscrição.

7.11 Durante o tempo dos efeitos da Pandemia de Covid-19, o processo de inscrição e matrícula será aglutinado em uma única etapa, devendo ser integralmente realizado através do site www.ilaced.org.

8. Da Matrícula nas Turmas

8.1 O candidato selecionado deverá comparecer à secretaria do CSI no dia determinado para Matrícula informado no e-mail de convocação, portando toda a documentação solicitada no mesmo e-mail, no horário previamente agendado para efetivar sua alocação em turma.

8.2 O CSI não está obrigado a garantir a vaga do candidato selecionado no dia e horário de sua preferência, se reservando o direito de aglutinar turmas e modificar horários de acordo com a necessidade para que haja viabilidade de funcionamento;

8.3 Não serão atendidos candidatos selecionados antes do horário marcado e, no horário marcado, será seguida a ordem de chegada;

8.4 Não será concedido horário de tolerância para a espera de candidatos selecionados atrasados;

8.5 Candidatos selecionados que não comparecerem no horário previamente agendado não terão sua vaga ou dia e horário de preferência reservados pelo CSI;

8.6 O candidato impossibilitado de comparecer no dia ou horário determinado poderá realizar a matrícula por procuração simples (sem necessidade de registro em cartório);

8.7 A matrícula apenas será confirmada mediante o pagamento da Taxa de Matrícula do Módulo, o que deverá ser feito até a data da matrícula;

8.8 Os candidatos selecionados que atenderem aos critérios para obter isenção de Taxa de Matrícula deverão requerê-la no momento da sua matrícula, obedecendo procedimento a ser indicado em edital próprio;

8.9 As vagas oferecidas e não preenchidas por não comparecimento do candidato selecionado serão redistribuídas em novas rodadas de inscrição ou poderão ser disponibilizadas no dia da matrícula para interessados que se apresentarem no final do dia de matrícula no horário reservado para vagas ociosas.

8.10 Durante o tempo dos efeitos da Pandemia de Covid-19, o processo de inscrição e matrícula será aglutinado em uma única etapa, devendo ser integralmente realizado através do site www.ilaced.org.

9. Vagas Ociosas

9.1 Passadas as etapas regulares de Matrícula e havendo vagas não preenchidas, estas serão consideradas vagas ociosas.

9.2 As vagas ociosas estarão disponíveis para qualquer um que tenha interesse inclusive quem não tenha participado do processo de inscrição anterior.

9.3 Pessoas que compareçam no fim do dia da matrícula presencial, munidas de toda a documentação necessária, poderão mediante o pagamento da Taxa de Matrícula de Módulo, realizar sua matrícula na hora, sendo atendido de acordo com a ordem de chegada.

10. Mudança de turma

10.1 Somente será permitida a mudança de turma dentro do mesmo idioma e módulo, caso exista vaga na turma pretendida.

11. Do Calendário das Aulas, da Avaliação dos estudantes e da Frequência às Aulas

11.1 O CSI divulgará no início de cada módulo o calendário das atividades letivas dos seus cursos, tais como duração do módulo, feriados, eventos e

realização de avaliações;

11.2 O CSI preza pela liberdade de cátedra de cada professor responsável por sua disciplina, visando que o calendário seja um orientador das atividades. É permitido aos professores fazer modificações caso entendam necessário;

11.3 Será considerado aprovado o estudante que, concomitantemente atenda às seguintes exigências:

- a) Obter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas ministradas;
- b) Obter no mínimo a média final 7,0(sete)

11.4 As justificativas de eventuais faltas às aulas deverão ser apresentadas, por meio de documentos comprobatórios, ao bolsista da turma que avaliará a pertinência da exclusão das ausências para o cálculo da frequência mínima exigida;

11.5 Se o estudante faltar a alguma das Provas propostas pelo professor, poderá realizar uma Prova de Segunda Chamada, que se será aplicada conforme arbítrio do bolsista da turma, e o pedido deverá ser realizado com uma antecedência mínima de 7 (sete) dias.

12. Da duração e da Conclusão dos Cursos

12.1 Todos os cursos oferecidos pelo CSI serão segmentados por módulos que ocorrerão no espaço de um semestre;

12.2 O módulo se desenvolverá com o mínimo de 16 encontros, incluídas avaliações regulares e finais;

12.3 A duração total do curso será de 4 módulos para LIBRAS, 6 módulos para os idiomas estrangeiros e 2 módulos para as oficinas de língua portuguesa.

12.4 Para cada módulo concluído o estudante fará jus a um certificado.

12.5 Todos os pedidos de declaração deverão ser realizados por e-mail, e terão por prazo de 30 dias para seu atendimento.

13. Do Material didático

13.1 O CSI tem desenvolvido seu próprio material didático; esse será fornecido no decorrer das aulas, mediante distribuição efetuada pelo bolsista.

13.2 Lembrando que o CSI é um laboratório de pesquisa de desenvolvimento de abordagens para ensino de idiomas, assim sendo o material poderá sofrer constantes mudanças de acordo com as hipóteses que estiverem sendo testadas.

13.3 Apostilas estão sendo elaboradas e após publicadas serão disponibilizadas para aquisição dos estudantes.

14. Das disposições finais

14.1 O CSI é uma iniciativa do ILACED. O ILACED é um Instituto sem fins lucrativos, portanto a relação entre o estudante e o projeto não trata sob nenhuma circunstância da prestação de um serviço comercial. O CSI, a custo irrisório, se comparado com os preços praticados pelo mercado, disponibiliza a difusão de códigos de comunicação e utiliza toda verba obtida para financiar seus custos operacionais;

14.2 O trabalho voluntário é de suma importância para a viabilização do projeto;

14.3 O abandono do curso, ainda que previamente avisado, consiste em **desistência da vaga** e sob nenhuma circunstância dará direito ao estudante de reaver o valor pago a título de Taxa de Matrícula.

14.4 A inscrição e matrícula serão aceitas como declaração de concordância com este edital;

14.5 **É terminantemente vedado o trancamento, para utilização em módulo futuro**, a vaga disponibilizada com o pagamento da Taxa de matrícula;

14.6 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela coordenação do CSI e em instância recursal ao Conselho Diretor do ILACED, tendo seu presidente a possibilidade de decisão monocrática desde que em base de deliberação anterior pelo Conselho.